

Gilberto da Silva Santos
 Clarindo Arcobele Cola
 Márcia Poliana Casagrande
 Marco Antonio Fim
 Marcos Roberto de Jesus
 Olegario Fernandes Ferreira

Art. 2º A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E LEILÃO DE BENS MÓVEIS, fica responsável pelo Inventário Físico Anual de Almoxarifado, bem como, confecção de quaisquer documentos exigidos pelo TCEES referente ao inventário físico realizado, para compor Prestações de Contas.

Art. 3º A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, fica responsável pelo Inventário Anual de Bens Intangíveis, bem como, confecção de quaisquer documentos exigidos pelo TCEES referente ao inventário realizado, para compor Prestações de Contas.

Art. 4º Em face do art. 1º, § 2º, da Lei Municipal 3.525/2014, as Comissões em pauta terão caráter permanente; os estipêndios terão fulcro no art. 5º da mesma Lei.

Art. 5º As Comissões serão diretamente subordinadas à Secretaria de Administração e deverão apresentar à mesma, mensalmente, relatório contendo as ações executivas.

§ 1º As reuniões das comissões ocorrerão ordinariamente:

I - Na 1ª quarta-feira do mês, às 16:00 h, pela comissão de Bens Imóveis e Infraestrutura.

II - Na 1ª terça-feira do mês, às 16:00 h, pela comissão de Avaliação e Leilão de Bens Móveis.

III - Na 2ª segunda-feira do mês, às 16:00 h, pela comissão de Inventário de Bens Móveis.

§ 2º Os trabalhos das comissões serão executados semanalmente, de forma sistêmica, com acompanhamento da localização dos Bens Móveis pela comissão de Inventário de Bens Móveis.

§ 3º O presidente deverá convocar reuniões extraordinárias quando existir processos ou demandas, devendo fazer a convocação dos membros com 24 horas de antecedência.

Art. 6º Mesmo em razão da natureza extraordinária dos serviços destas Comissões, todos os atos e condutas dos componentes estarão diretamente sob a égide da lei Municipal 1.440/1992.

Art. 7º As solicitações e comunicações que se fizerem necessárias pelas Comissões se darão por meio de Ofício diretamente enviado pela presidência, com corroboração de, pelo menos, um membro.

Art. 8º As solicitações de pagamento serão encaminhadas ao Secretário Municipal de Administração contendo relação dos servidores que prestaram efetivamente suas funções na forma requisitada ou determinada pelo Presidente.

Parágrafo único: O servidor que não justificar sua participação nas reuniões ou não entregar seu

relatório de vistoria e/ou relatório de atividades, terá suspenso seu direito ao recebimento da gratificação com desconto no mês subsequente ao vencido.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 13 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 932440

DECRETO N° 19.057, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ESTABELECE ADEQUAÇÕES AO PAGAMENTO DE DIÁRIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo e tendo em vista o que prescreve os artigos 130 e 131 da Lei Municipal 1.440 - Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme processo nº 638/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores abaixo, em R\$ (reais), para pagamento de diárias a servidores e funcionários municipais, que se ausentarem do Município em viagem oficial devidamente autorizada por autoridade competente, conforme o grupo em que estiverem enquadrados.

CLASSIFICAÇÃO	NO ESTADO		FORA DO ESTADO	
	Meia	Inteira	Meia	Inteira
GRUPO I Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador-Geral do Município e Secretário Municipal	70,00	140,00	150,00	300,00
GRUPO II Cargos de nível superior	50,00	100,00	80,00	160,00
GRUPO III G e r e n t e s , d e m a i s s e r v i d o r e s , f u n c i o n á r i o s e e s t a g i á r i o s	40,00	80,00	60,00	120,00

Art. 2º Os valores acima serão aplicados em dobro, para as distâncias superiores a 300 (trezentos) quilômetros e com duração mínima de 12 horas ininterruptas

Art. 3º As diárias serão calculadas de acordo com os dias que o servidor ou funcionário se ausentará do município, computando-se o dia de saída e do regresso, normalmente.

Art. 4º Os funcionários ou servidores de outros órgãos públicos, cedidos oficialmente a esta Municipalidade, terão direito a diárias nos mesmos parâmetros que os demais servidores municipais.

Art. 5º Os servidores ou funcionários deverão prestar contas, em relatório suscinto, ao Secretário Municipal, das atividades desenvolvidas durante sua ausência, devendo ser comprovada através de documento

Vitória, quinta-feira, 15 de Setembro de 2022

próprio, o deslocamento para participação de atividade relacionada com treinamento, capacitação, seminários ou outro evento desta natureza.

Parágrafo único Estão isentos da prestação de contas previstas neste artigo, o Chefe do Poder Executivo e o Vice-Prefeito.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 18.584 de 28 de janeiro de 2022.

Castelo/ES, 14 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 932637

Edital

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial 018/2022 - SRP**, do tipo menor preço por item, visando registro para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para fornecimento de lanches prontos, por ocasião de realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Administração e seus stores. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 27/09/2022. Data da sessão pública: 09:30 horas do dia 27/09/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.castelo.es.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (28) 35428520.

Castelo, ES, 14/09/2022

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 932207

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial 019/2022**, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, para atender Secretaria Municipal de Assistência Social. Data e horário do recebimento das propostas: até as 13:30 horas do dia 27/09/2022. Data da sessão pública: 14:00 horas do dia 27/09/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.castelo.es.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (28) 35428520.

Castelo, ES, 14/09/2022

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 932215

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 132/2022 - SRP**, do tipo menor preço global, com o objetivo de futura Contratação de Empresa especializada em Serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para atender as demandas do Município de Castelo. Início de recebimento das propostas e disponibilização do

Edital: 16/09/2022. Data da sessão: 28/09/2022 - Horário: 09:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br ou em <https://comprasbr.com.br/> Informações: (28) 3542 8520 e licitacao@castelo.es.gov.br

Castelo, ES, 14/09/2022

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 932229

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 133/2022**, do tipo menor preço por item, com o objetivo de aquisição de máquina fotográfica digital profissional e seus acessórios para ser utilizado pelos servidores da Secretaria Municipal de Administração. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 16/09/2022. Data da sessão: 28/09/2022 - Horário: 14:00 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br ou em <https://comprasbr.com.br/> Informações: (28) 3542 8520 e licitacao@castelo.es.gov.br

Castelo, ES, 14/09/2022

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 932261

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 134/2022 - SRP**, do tipo menor preço por item, com o objetivo de futura e eventual aquisição de **Veículos com capacidade para 7 passageiros, e para 5 passageiros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 16/09/2022. Data da sessão: 29/09/2022 - Horário: 09:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br ou em <https://comprasbr.com.br/> Informações: (28) 3542 8520 e licitacao@castelo.es.gov.br

Castelo, ES, 14/09/2022

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 932290

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 135/2022 - SRP**, do tipo menor preço, com o objetivo de futura contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de dedetização (Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização) com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Castelo - ES e setores da SEME. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 16/09/2022. Data da sessão: 29/09/2022 - Horário: 09:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br ou em <https://comprasbr.com.br/> Informações: (28) 3542 8520 e licitacao@castelo.es.gov.br

Castelo, ES, 14/09/2022

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 932564

www.amunes.es.gov.br